Demonstrações Financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MIT Responsabilidade Limitada

CNPJ: 13.733.804/0001-41
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
CNPJ: 59.281.253/0001-23)
(Gestora: Integral investimentos Ltda. CNPJ 06.576.569/0001-86)

31 de dezembro de 2025 e 2024
com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MIT Responsabilidade Limitada
Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora do Fundo")
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MIT Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MIT Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Shape the future
with confidence

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Investimentos em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, conforme apresentado na nota explicativa n° 5 às demonstrações financeiras, o saldo de investimentos em direitos creditórios, totalizava R$ 590.724 mil e representava 95,10% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando sua relevância no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, os investimentos em direitos creditórios foram considerados o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, entendimento das políticas e metodologias utilizadas pelo Fundo para avaliação dos direitos creditórios, inspeção documental de contratos de aquisição de direitos creditórios firmados entre o Fundo e os cedentes, inspeção documental do lastro dos direitos creditórios firmados entre os cedentes e os sacados, confirmação da existência e posição dos direitos creditórios por meio de verificação amostral, inspeção documental de liquidações financeiras, recálculo do saldo contábil considerando os termos e condições acordadas nas transações e obtenção de resposta de circularização de cedentes. Adicionalmente, revisamos a apresentação e divulgações na nota nº 5 às demonstrações financeiras do Fundo relativas a esses investimentos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em direitos creditórios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas de registro dos direitos creditórios adotados pela Administradora do Fundo são adequados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Shape the future
with confidence

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

Shape the future
with confidence

Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Rui Borges
Contador CRC SP-207135/O

Demonstração da Posição Financeira

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MIT Responsabilidade Limitada **CNPJ: 13.733.804/0001-41**

Administradora: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários **CNPJ: 59.281.253/0001-23**
Gestora: Integral investimentos Ltda. **CNPJ: 06.576.569/0001-86**

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	Em 31 de dezembro de 2025	% sobre o Patrimônio Líquido	Em 31 de dezembro de 2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativo					
Disponibilidades		1	-	1	-
Banco conta movimento		1	-	1	-
Títulos Públicos	4	10.955	1,76	9.926	2,50
Letras Financeiras do Tesouro		10.955	1,76	9.926	2,50
Fundos de Investimento		7.138	1,15	79.765	14,18
BEM Fundo de Investimento Renda Fixa Simples TPF	4	2.922	0,47	45.282	11,39
Integral Liquidez FIF Renda Fixa Referenciado DI LP Responsabilidade Limitada	4	4.216	0,68	23.405	-
Integral Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Crédito Privado	4	-	-	11.078	2,79
Operações de crédito		590.724	95,10	308.139	77,51
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	5	590.724	95,10	308.139	77,51
Valores a receber		14.856	2,39	-	-
Recebíveis a liquidar	5	14.848	2,39	-	-
Aprovisionamento e ajustes patrimoniais		8		-	-
Total do Ativo		623.674	100,41	397.831	94,17
Passivo					
Valores a pagar		2.530	0,41	282	0,05
Recebíveis a liquidar		2.240	0,36	5	0,00
Auditoria e Custódia		135	0,02	175	0,03
Taxa de Administração		75	0,01	49	0,01
Taxa de Gestão		80	0,01	53	0,01
Total do Passivo		2.530	0,41	282	0,06
Patrimônio Líquido		621.144	100,00	397.549	100,00
Cotas do Fundo					
Cotas Seniores	11	256.206	41,25	118.993	29,93
Cotas Subordinadas	11	364.938	58,75	278.556	70,07
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		623.674	100,41	397.831	100,05

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do Resultado

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MIT Responsabilidade Limitada **CNPJ: 13.733.804/0001-41**
Administradora: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários **CNPJ: 59.281.253/0001-23**
Gestora: Integral investimentos Ltda. **CNPJ: 06.576.569/0001-86**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Composição do resultado dos exercícios		
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	61.369	37.962
Rendas de operações de crédito	61.369	37.962
Operações com títulos de renda fixa	1.338	969
Apropriação de rendimentos	1.309	975
Valorização/desvalorização a preço de mercado	25	(13)
Resultado nas negociações	4	7
Cotas de fundos de investimento	9.498	8.462
Rendas de aplicações em fundos de investimento	9.498	8.462
Demais receitas	13	3
Aprovisionamento e ajustes patrimoniais	13	-
Receitas diversas	-	3
Demais despesas	(2.297)	(2.035)
Auditoria e Custódia	(676)	(695)
Assessoria jurídica	-	(31)
Taxa de Administração	(787)	(584)
Taxa de Gestão	(746)	(629)
Taxa de Fiscalização CVM	(51)	(51)
Despesas Diversas	(37)	(40)
Aprovisionamento e ajustes patrimoniais	-	(5)
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificados no PL	69.921	45.361

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MIT Responsabilidade Limitada **CNPJ: 13.733.804/0001-41**
Administradora: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários **CNPJ: 59.281.253/0001-23**
Gestora: Integral investimentos Ltda. **CNPJ: 06.576.569/0001-86**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios	397.549	356.809
Representado por 37.306,496 cotas seniores a R$ 3.189,607620 cada	118.993	-
Representado por 39.602,965 cotas subordinadas a R$ 7.033,704728 cada	278.556	-
Representado por 30.717,179 cotas seniores a R$ 2.876,786634 cada	-	88.367
Representado por 43.108,604 cotas subordinadas a R$ 6.227,107829 cada	-	268.442
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	69.921	45.361
Cotas emitidas nos exercícios	372.303	279.232
Seniores - 95.195,743 cotas	322.303	-
Subordinada - 6.694,274 cotas	50.000	
Seniores - 82.521,690 cotas	-	249.232
Subordinada - 4.764,730 cotas		30.000
Cotas resgatadas nos exercícios	(201.566)	(283.853)
Seniores - 62.234,565 cotas	(199.879)	-
Subordinada 1.404,817 cotas	(1.687)	-
Seniores - 75.932,373 cotas	-	(228.853)
Subordinada - 8.270,368 cotas	-	(55.000)
Variação nos resgates de cotas nos exercícios	(17.063)	-
Seniores	(8.750)	-
Subordinada	(8.313)	-
Patrimônio líquido no final dos exercícios	621.144	397.549
Representado por 70.267,671 cotas seniores a R$ 3.646,144958 cada	256.206	-
Representado por 44.892,422 cotas subordinadas a R$ 8.129,162423 cada	364.938	-
Representado por 37.306,496 cotas seniores a R$ 3.189,607620 cada	-	118.993
Representado por 39.602,965 cotas subordinadas a R$ 7.033,704728 cada	-	278.556

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MIT Responsabilidade Limitada **CNPJ: 13.733.804/0001-41**
Administradora: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários **CNPJ: 59.281.253/0001-23**
Gestora: Integral investimentos Ltda. **CNPJ: 06.576.569/0001-86**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	(2.661.244)	(1.459.593)
Liquidações de Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	2.045.552	1.468.523
Recompra de Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	381.868	-
Compra de Títulos de Renda Fixa	(10.004)	(18.718)
Recebimento de Titulos de Renda Fixa	10.315	19.099
Compra de cotas de fundos de investimento	(1.033.929)	(604.386)
Resgate de cotas de fundos de investimento	1.116.055	601.658
Auditoria e Custódia	(792)	(632)
Assessoria jurídica	-	(31)
Taxa de Administração	(686)	(581)
Taxa de Gestão	(720)	(627)
Taxa de Fiscalização CVM	(51)	(51)
Despesas Diversas	(38)	(40)
Caixa líquido das atividades operacionais	(153.674)	4.621
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas Seniores	322.303	249.232
Emissão de cotas Subordinadas	50.000	30.000
Resgate de cotas Seniores	(208.629)	(228.853)
Resgate de cotas Subordinadas	(10.000)	(55.000)
Caixa líquido das atividades de financiamento	153.674	(4.621)
Variação no caixa e equivalentes de caixa	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	1	1
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	1	1

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MIT Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 30 de maio de 2011 sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 11 de agosto de 2011.

A Classe de Investimento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MIT Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 30 de maio de 2011 sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 11 de agosto de 2011. A Classe tem como objetivo viabilizar a captação de recursos pelas concessionárias ("cotistas seniores"), por meio da aquisição de direitos creditórios oriundos: (i) da venda a prazo de veículos novos e/ou autopeças da HPE Automotores do Brasil S.A. ("HPE"), denominada ("Cedente"), lastreados por Notas Fiscais Eletrônicas ("NFe"); e (ii) da parcela mensal devida à Cedente referente à locação de veículos automotores por prazo determinado celebrado entre o Cedente e clientes pessoas físicas ou pessoas jurídicas, lastreada por Contratos de Locação. Adicionalmente, em 25 de novembro de 2024, com a adaptação à Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução CVM 175"), a Classe foi estabelecido como uma classe única de cotas ("Classe") e possui uma subclasse de cotas seniores e uma subclasse de cotas subordinadas.

Adicionalmente, a Classe pode realizar operações em mercados de derivativos desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

A cota sênior do Fundo tem como parâmetro de rentabilidade 100% da taxa DI, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o valor anterior de cada umas das cotas seniores. A cota subordinada não possui parâmetro de rentabilidade.

As aplicações realizadas pela Classe não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Integral Investimentos Ltda.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regidos pela CVM, seguindo a Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do

Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Em 31 de março de 2026, estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora.

3 Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a. Reconhecimento das receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

b. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados inicialmente pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos administradores dos fundos investidos.

c. Ativos financeiros

Os ativos financeiros são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) **Mensurados ao valor justo por meio do resultado:** Incluem os ativos financeiros adquiridos com o objetivo do recebimento dos fluxos de caixa contratuais e também de negociação ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que as perdas e os ganhos são reconhecidos no resultado; e

(ii) **Mensurados ao custo amortizado:** Incluem ativos financeiros adquiridos com o objetivo de mantê-los até o vencimento para recebimento dos fluxos de caixa contratuais, sendo contabilizados inicialmente pelo seu valor justo, acrescido dos rendimentos contratuais, com reconhecimento no resultado.

d. Direitos creditórios

São avaliados pelo custo amortizado, ou seja, incialmente pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação acima é de responsabilidade da Administradora e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no Ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo.

- Classificar no Ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo estão classificados como sendo “com aquisição de riscos e benefícios”.

e. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão é constituída quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado. Caso haja perda por redução no valor de recuperação, a provisão será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Para fins de identificação de indicativo de imparidade, a Administração avalia a expectativa de perda da carteira com base na análise do percentual de perda histórica calculado vis-a-vis a estimativa inicial das perdas de crédito. Adicionalmente, a Administração realiza um acompanhamento dos níveis de inadimplência da carteira do Fundo, registrando, quando necessário, um complemento na provisão por redução no valor recuperável.

Na avaliação e determinação da provisão para perdas ao valor recuperável, a Administradora também considerou a circunstância usual de recompras dos créditos vencidos ao valor de face, pelo Cedente, conforme descrito na Nota 5(g).

f. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, que são prontamente

conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

A conta caixa e equivalente de caixa é composta por disponibilidade em conta corrente e, o saldo em 31 de dezembro de 2025 é de R$ 1 (R$ 1 em 2024).

4 Ativos financeiros

Títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado

	2025			2024			
	Custo atualizado (*)	Valor de mercado/ realização	Diferencial	Custo atualizado (*)	Valor de mercado/ realização	Diferencial	Faixas de vencimento (**)
Letras Financeiras do Tesouro	10.930	10.955	25	9.706	9.926	220	Após 1 ano
Total	**10.930**	**10.955**	**25**	**9.706**	**9.926**	**220**	

(*) Valor de aquisição acrescido dos rendimentos apropriados;
(**) Prazo a decorrer da data de balanço até o vencimento.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo mantém também em sua carteira cotas do BEM - Fundo de Investimento Renda Fixa Simples TPF (“BEM TPF”) no valor de R$ 2.922 (R$ 45.282 em 2024), e cotas do Integral Liquidez FIF Renda Fixa Referenciado DI LP Responsabilidade Limitada (“Integral Liquidez”) no valor de R$ 4.216 (R$ 23.405 em 2024). Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo mantinha cotas do Integral Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Crédito Privado (“Integral Cash”) no valor de R$ 11.078, liquidada no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

A carteira do BEM TPF é composta basicamente por ativos financeiros emitidos pelo Tesouro Nacional e operações compromissadas lastreadas nesses títulos e possui liquidez diária. As últimas demonstrações financeiras do BEM TPF, referentes ao exercício findo em 31 de julho de 2025, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório de auditoria, sem modificação de opinião, em 14 de outubro de 2025.

A carteira do Integral Liquidez é composta preponderantemente por ativos financeiros emitidos pelo Tesouro Nacional, operações compromissadas lastreadas nesses títulos e títulos de empresas privadas e possui liquidez diária. As últimas demonstrações financeiras do Integral Cash, referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2024, foram emitidas sem modificação de opinião, em 22 de julho de 2025.

5 Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios são originados: (i) da venda de veículos e/ou autopeças a prazo pelo Cedente às Concessionárias, sob o contrato de compra e venda a prazo ou sob instrumento de confissão de dívida, acrescido de taxa de juros pós-fixada e de eventuais encargos, sendo representado por notas fiscais de venda do respectivo veículo, emitida pelo Cedente ou por instrumentos de confissão de dívida, e poderá ser representado por nota promissória emitida pelas Concessionárias em favor do Cedente; e (ii) da locação de veículos automotores, adquiridos pelo Fundo decorrentes de Contratos de Locação celebrados entre o Cedente e pessoas físicas ou jurídicas ("Devedores Locação"). Por meio dos Contratos de Locação, o Cedente aluga Veículos de sua propriedade aos Devedores Locação, por prazo determinado. Em contraprestação à locação do Veículo, o Devedor Locação fica obrigado a pagar mensalmente quantia fixa e pré-determinada no Contrato de Locação à Cedente. Exclusivamente em caso de atraso no pagamento do valor mensal da locação, o incidirão encargos moratórios previstos no Contrato de Locação. A cessão dos Direito Creditórios é realizada pelo Cedente sem qualquer coobrigação.

b. Critérios de elegibilidade

A classe somente pode adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

Para os Direitos Creditórios Veículos Montadora:

(i) Os Direitos Creditórios devem ser devidos exclusivamente por Concessionárias, conforme listagem constante de cada contrato de cessão celebrado pelo Fundo;

(ii) Os Direitos Creditórios devem ser oriundos: (i) de compra e venda a prazo de Veículos e/ou Autopeças celebradas entre o Cedente e as respectivas Concessionárias ou (ii) de Instrumento de Relações Comerciais Acessórias; e

(iii) Considerada pro forma a aquisição de direitos creditórios, o volume financeiro de direitos creditórios devidos por uma mesma Concessionária não pode ser superior a 20% do patrimônio líquido, exceto caso a Concessionária seja uma companhia aberta ou uma sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do Fundo.

Para os Direitos Creditórios Veículos Montadora/Locadora:

(i) os Direitos Creditórios deverão ser devidos exclusivamente pela HPE Locadora, conforme listagem constante de cada Contrato de Cessão celebrado pelo Fundo;
(ii) os Direitos Creditórios deverão ser oriundos da compra e venda a prazo de Veículos celebrada entre a HPE Automotores e HPE Locadora; e

(iii) considerada *pro forma* a aquisição de Direitos Creditórios, o volume financeiro de Direitos Creditórios devidos pela HPE Locadora não poderá ser superior a 20% do patrimônio líquido, exceto caso a HPE Locadora se torne uma companhia aberta ou tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do Fundo.

Para os Direitos Creditórios Locação:

(i) Os Direitos Creditórios devem ser devidos por pessoas físicas ou jurídicas que tenham celebrado contrato de Locação com o Cedente;

(ii) Considerada *pro forma* a aquisição de direitos creditórios, o volume financeiro de direitos creditórios devidos por um mesmo Devedor Locação não pode ser superior a 20% do patrimônio líquido de cada cessão, exceto caso o Devedor Locação seja uma companhia aberta ou uma sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do Fundo.

Para os Direitos Creditórios Veículos Locadoras:

(i) os Direitos Creditórios deverão ser oriundos da compra e venda a prazo de Veículos celebradas entre a HPE Locadora e Concessionárias, conforme Contratos de Compra e Venda de Veículos a Prazo;

(ii) considerada *pro forma* a aquisição de Direitos Creditórios, o volume financeiro de Direitos Creditórios devidos por uma mesma Concessionária não poderá ser superior a 20% do patrimônio líquido, exceto caso a Concessionária seja uma companhia aberta ou uma sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do Fundo.

Na hipótese de os Direitos Creditórios deixarem de observar quaisquer dos Critérios de Elegibilidade acima descritos após sua aquisição pelo Fundo, não cabe, por parte dos Cotistas, direito de regresso contra a Instituição Administradora, a Gestora, o Cedente ou o Custodiante, salvo se comprovada má-fé ou dolo das partes.

c. Verificação do lastro dos direitos creditórios

O Banco Bradesco S.A., contratado para prestação de serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica por amostragem a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como, o cumprimento do Banco Bradesco S.A. com relação a guarda e organização dos referidos documentos.

d. Composição de direitos creditórios

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**Valor**	
	2025	**2024**
A vencer		
Até 30 dias	25.465	18.411
De 31 a 60 dias	36.234	22.420
Acima de 61 dias	528.920	266.931
	590.619	307.762
Vencidos		
Até 30 dias	105	377
	105	377
Total	**590.724**	**308.139**

Os maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão assim representados:

	2025		**2024**	
Devedores	**Valor**	**% sobre o total de direitos creditórios**	**Valor**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 1	250.461	42,40	163.959	53,21
Devedor 2	35.384	5,99	10.810	3,51
Devedor 3	17.491	2,96	6.633	2,15
Devedor 4	11.709	1,98	6.373	2,07
Devedor 5	10.831	1,83	5.919	1,92
Demais devedores	264.848	44,84	114.446	37,14
Total	**590.724**	**100,00**	**308.139**	**100,00**

e. Movimentação da carteira de direitos creditórios nos exercícios

	Saldos

	2025	2024
Direitos creditórios	308.139	274.818
Recebíveis a liquidar (líquido entre ativo e passivo)	-	4.289
Saldo no início do exercício	**308.139**	**279.107**
Compra de direitos creditórios	2.661.244	1.459.593
Recebimento de direitos creditórios	(2.045.552)	(1.468.523)
Recompras de direitos creditórios	(381.868)	-
Rendas com direitos creditórios	61.369	37.962
Recebíveis a liquidar (líquido entre ativo e passivo)	(12.608)	-
Saldo no final do exercício	**590.724**	**308.139**

f. Recebíveis a liquidar

Ativo - Referem-se a direitos creditórios cujo vencimento ocorreu até 31 de dezembro de 2025, os quais serão baixados em D+1, quando de sua liquidação financeira, no valor de R$ 14.848 em 31 de dezembro de 2025 (não havia direitos creditórios nessa situação em 31 de dezembro de 2024).

Passivo - Referem-se aos direitos creditórios recebidos, porém pendentes de identificação para a respectiva baixa na carteira no valor de R$ 2.240 em 31 de dezembro de 2025 (não havia direitos creditórios nessa situação em 31 de dezembro de 2024).

g. Recompra de direitos creditórios

A HPE tem a faculdade de recomprar os direitos creditórios inadimplidos e exercer contra as respectivas concessionárias os seus direitos e exceções que lhe competir, inclusive exercer as garantias outorgadas pelas concessionárias à HPE, conforme Nota 5(i).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o Cedente realizou recompras de direitos creditórios no montante de R$ 381.868 (Não houve recompras de direitos creditórios no exercício findo em 31 de dezembro de 2024).

h. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve registro de provisão por redução no valor recuperável, considerando os critérios de atraso e perda esperada, devido aos direitos vencidos serem recomprados, conforme Nota 5(g), podendo inclusive serem exercidas as garantias outorgadas. Dessa forma, a Administração entende que não há necessidade por provisão por redução ao valor recuperável.

i. Garantias

Enquanto houver cotas subordinadas em circulação, os efeitos da inadimplência no pagamento dos direitos creditórios serão suportados exclusivamente pelas cotas subordinadas, até o limite destas.

Em contraparte ao aporte de recursos pelos cotistas subordinados no Fundo, as concessionárias, conforme "Acordo de Cotistas do Fundo", cedem fiduciariamente as cotas seniores de sua titularidade aos cotistas subordinados como "Garantia" de que o eventual inadimplemento dos direitos creditórios oriundos da compra e venda a prazo de veículos, devidos pelas concessionárias, não causará efeito patrimonial adverso para os cotistas subordinados.

Adicionalmente, as concessionárias possuem débitos de outras naturezas junto à HPE, decorrentes do relacionamento comercial mantido entre as concessionárias e a HPE, cujo pagamento são garantidos mediante a cessão fiduciária, em favor da HPE, das cotas seniores de sua titularidade, que poderão ser executadas pela HPE contra uma concessionária, após satisfeitos todos os direitos creditórios inadimplidos devidos pela concessionária em questão.

6 Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no exercício

As taxas de desconto na aquisição de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios ocorridas no exercício estão assim distribuídas:

	Taxa mínima % ao ano	Taxa média (ponderada) % ao ano	Taxa máxima % ao ano
jan/25	12,50	15,83	21,94
fev/25	13,50	17,38	23,02
mar/25	13,50	17,60	24,11
abr/25	14,50	18,16	24,11
mai/25	14,50	18,24	24,66
jun/25	15,01	19,12	24,93
jul/25	14,90	18,24	24,93
ago/25	15,26	19,10	24,93
set/25	15,26	19,09	24,93
out/25	15,26	18,86	24,93
nov/25	15,26	19,15	24,93
dez/25	15,26	19,25	24,93

7 Instrumentos finanaceiros derivativos

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8 Partes relacionadas

Considerando a estrutura das operações do Fundo, as transações realizadas com partes relacionadas incluem substancialmente a aquisição de direitos creditórios junto ao cedente e a remuneração da Administradora/Gestora. As informações relacionadas às despesas com taxa de administração estão apresentadas na Nota Explicativa nº 13.

9 Rating

O Fundo é avaliado trimestralmente por empresa de *rating* especializada, conforme detalhado no regulamento a partir da data da constituição, tendo sido contratada para avaliação a Austin Ratings Serviços Financeiros Ltda. responsável pela elaboração e atribuição de classificação de risco às suas cotas.

O último relatório foi emitido em 10 de fevereiro de 2026 considerando o trimestre findo em 31 de dezembro de 2025, classificado conforme segue:

Série	Rating inicial (*)	Rating atual
Sênior	brBB(sf)	brBBB-(sf)
Subordinada	brBB(sf)	brBB+(sf)

(*) Rating atribuído na estruturação do Fundo.

10 Classes de cotas

Cotas seniores
São representadas pelas concessionárias, que realizam aportes no Fundo com o objetivo de viabilizar a aquisição dos direitos creditórios detidos pelo Fundo.

Cotas subordinadas
Possuem o objetivo de disponibilizar ao Fundo recursos para a aquisição de direitos creditórios relacionados à compra e venda de veículos pela HPE às concessionárias, desejam se comprometer a adquirir cotas subordinadas emitidas pelo Fundo.

11 Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e são resgatáveis. As cotas são divididas em duas subclasses, sendo uma classe de cotas seniores e uma classe de cotas subordinadas júnior.

a. Emissão

Na subscrição de cotas será utilizado o valor da cota de fechamento da mesma classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

As cotas poderão ser fracionadas e serão escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares. Somente investidores qualificados admitidos pela regulamentação pertinente podem adquirir cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram emitidas 95.195,743 cotas seniores (82.521,690 cotas seniores em 2024) no valor total de R$ 322.303 (R$ 249.232 em 2024) e 6.694,274 cotas subordinadas (R$ 4.764,730 cotas subordinadas em 2024) no valor total de R$ 50.000 (R$ 30.000 em 2024).

b. Resgate

Cotas seniores
As cotas seniores podem ser resgatadas a qualquer momento no decorrer do prazo de duração do Fundo, mediante solicitação à Instituição Administradora, desde que observado o disposto abaixo.

A efetivação do resgate das cotas seniores ocorrerá no mesmo dia do recebimento da solicitação de resgate pela Instituição Administradora, sendo pago ao cotista o valor da cota a ser resgatada vigente no fechamento do dia do efetivo pagamento. Na hipótese de a Classe não ter liquidez para efetivar o resgate solicitado no prazo referido acima, o correspondente pagamento deverá ocorrer no primeiro dia útil em que houver recursos disponíveis para tanto, sem prejuízo da prioridade de contingenciamento ou pagamento de eventuais despesas e obrigações da Classe.

Na hipótese prevista no regulamento, a Instituição Administradora deverá, no 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das cotas seniores a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização. As cotas subordinadas júnior podem, nestes termos, ser resgatadas antes do resgate das cotas seniores.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram resgatadas 62.234,565 cotas seniores (75.932,373 cotas seniores em 2024) no valor de R$ 208.629 (R$ 228.853 em 2024).

Cotas subordinadas
As cotas da subclasse subordinada podem ser resgatadas antes do resgate das cotas seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram resgatadas 1.404,817 cotas subordinadas (8.270,368 cotas em 2024) no valor de R$ 10.000 (R$ 55.000 em 2024).

c. Amortização
Não será admitida amortização de Cotas, devendo seu valor ser integralmente liquidado no momento do resgate, observadas as disposições do Regulamento.

12 Custódia

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil e o controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo está sob a responsabilidade dos Administradores dos fundos investidos, ou de terceiros por eles contratados.

Os documentos representativos dos direitos creditórios são custodiados, sob responsabilidade da HPE Automotores do Brasil S.A.

13 Encargos do fundo

Taxa de administração

A Administradora fará jus a remuneração equivalente ao maior dos seguintes valores: (i) R$ 36 por mês; ou (ii) remuneração equivalente à aplicação de alíquota, expressa em forma percentual ao ano, sobre o patrimônio líquido da Classe apurado no encerramento do dia útil anterior, sendo tal alíquota equivalente ao percentual indicado na linha da tabela abaixo correspondente ao patrimônio líquido da Classe indicado na mesma linha da tabela, considerado o valor do patrimônio líquido da Classe calculado no encerramento do mês-calendário imediatamente anterior à data do cálculo.

Patrimônio líquido (em Reais)	Alíquota incidente sobre o PL (*)
Até R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)	0,30%
De R$500.000.000,01 (quinhentos milhões de reais e um centavo) a R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)	0,28%
De R$ 1.000.000.000,01 (um bilhão de reais e um centavo) a R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais)	0,24%
De R$1.500.000.000,01 (um bilhão e quinhentos milhões de reais e um centavo) a R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais)	0,20%
A partir de R$2.000.000.000,01 (dois bilhões de reais e um centavo)	0,16%

(*) percentual ao ano, calculado por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 dias úteis.

É pago diretamente ao Custodiante pelo Fundo 50% do valor devido à Instituição Administradora na forma do item acima.

A remuneração acima será paga à Instituição Administradora até o 5º dia útil subsequente ao fechamento do mês anterior, sendo calculada e provisionada todo dia útil.

O Fundo não possui taxas performance, de ingresso e/ou saída.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 a despesa com taxa de administração total foi de R$ 676 (R$ 584 em 31 de dezembro de 2024).

Taxa de gestão
A gestora fará jus a remuneração equivalente ao maior dos seguintes valores: (i) R$14 por mês, atualizado anualmente a contar da data da constituição da Classe pela variação acumulada do IGP-M ou índice de preços que o substitua; ou (ii) remuneração equivalente à aplicação de alíquota, expressa em forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 Dias Úteis, ao Patrimônio Líquido da Classe apurado no encerramento do dia útil anterior, sendo referida alíquota calculada no 1º (primeiro) Dia Útil de cada mês- calendário pelo custodiante, conforme a descrição abaixo:

(i) 0,038% (quatro centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe até R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(ii) 0,035% (três centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe compreendido entre R$500.000.000,01 (quinhentos milhões de reais e um centavo) e R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais);

(iii) 0,030% (três centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe compreendido entre R$1.000.000.000,01 (um bilhão de reais e um centavo) e R$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais);

(iv) 0,025% (três centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe compreendido entre R$1.500.000.000,01 (um bilhão e quinhentos milhões de reais e um centavo) e R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais); e

(v) 0,020% (dois centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe que superar R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

O gestor pode estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão acima fixada.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 a despesa com taxa de gestão foi de R$ 746 (R$ 629 em 31 de dezembro de 2024).

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Cotas seniores

Data	Valor da Cota (R$)	Variação da cota %	Variação do DI %

31/12/2024	3.189,61	10,87	10,81
31/12/2025	3.646,14	14,31	14,31

Conforme definido em regulamento, o Fundo utiliza como parâmetro de rentabilidade, para as cotas seniores, o "*benchmark"* equivalente a variação de 100% da taxa DI, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Cotas subordinadas

Data	Valor da Cota (R$)	Variação da cota %	Variação do DI %
31/12/2024	7.033,70	12,95	10,81
31/12/2025	8.129,16	15,57	14,31

A cota subordinada não possui "*benchmark"*.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. Os investimentos do Fundo não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

15 Gerenciamento de riscos

A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados.

a) Riscos de Crédito:

Fatores macroeconômicos: Como a Classe aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência das respectivas Concessionárias para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência das Concessionárias pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das Cotas Seniores.

Cobrança judicial e extrajudicial: No caso de as Concessionárias inadimplirem as obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos à Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, recuperando para a Classe o total dos valores inadimplidos.

Risco de investimento em Outros Ativos: É permitido ao Fundo adquirir e manter em sua carteira, durante os primeiros 90 (noventa dias) dias de funcionamento, até 100% (cem por

cento) em Outros Ativos. Posteriormente aos referidos 90 (noventa) dias, o investimento em referidos ativos poderá representar até 50% (cinquenta por cento) da carteira do Fundo. Em qualquer dos casos se, por qualquer motivo, os devedores dos Outros Ativos não honrarem seus compromissos, poderá o Fundo sofrer perdas patrimoniais significativas, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas Seniores.

Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios: Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e respectivos Apêndices e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo administrador, pelo gestor, e/ou pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

R**iscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios:** A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelos Cedentes e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações dos Cedentes e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, dos Cedentes e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos

Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade: Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

b) Riscos de mercado:

Flutuação dos preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos Direitos Creditórios e Outros Ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles Direitos Creditórios e Outros Ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus Cotistas.

Descasamento de taxas: A Classe poderá aplicar parte de suas disponibilidades financeiras em Outros Ativos, que poderão ser remunerados a uma taxa pré-fixada ou a taxas pós-fixadas referenciadas a outros índices que não a Taxa DI. Ainda, ao valor efetivo da taxa de juros aplicável a cada Direito Creditório será fixada posteriormente ao momento de sua constituição, mas previamente ao seu pagamento. Considerando se que o valor das Cotas Seniores será definido na forma estabelecida no Regulamento, utilizando-se a variação da Taxa DI, poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização (i) dos Outros Ativos que sejam pré-fixados ou referenciados a outros índices que não a Taxa DI; (ii) ao valor fixado a posteriori da taxa de juros dos Direitos Creditórios; e (iii) das Cotas Seniores. O administrador, o custodiante, o gestor, a Consultora, os Cedentes, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos Cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

c) Riscos de Liquidez:

Falta de liquidez: Pelo fato de a Classe ter sido constituída sob a forma de condomínio aberto, o resgate de suas Cotas poderá ser solicitado a qualquer momento pelos Cotistas (observadas as limitações previstas no Regulamento). No entanto, mesmo podendo o resgate de Cotas ser solicitado a qualquer tempo, poderá não haver recursos de liquidez imediata na Classe para todos os Cotistas, o que obrigaria o investidor a aguardar até que houvesse recursos suficientes para que se efetivasse o pretendido resgate. Assim, por exemplo, caso os Cotistas solicitem o resgate da totalidade das Cotas, no pior cenário, os Cotistas receberão os recursos

correspondentes aos resgates solicitados na medida em que os Direitos Creditórios forem adimplidos pelas respectivas Concessionárias.

Direitos Creditórios: A Classe deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. Pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria das classes de investimento de renda fixa. Não existe no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira da Classe, como nas hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, poderá não haver compradores ou poderá ocorrer negociação dos Direitos Creditórios por preço que cause perda de Patrimônio Líquido à Classe e redução da rentabilidade das Cotas Seniores.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe: O Fundo ou a Classe poderão ser antecipadamente liquidados conforme o disposto no anexo ao Regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos Direitos Creditórios da Classe ainda não ser exigível das respectivas Concessionárias. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelas Concessionárias das parcelas relativas aos Direitos Creditórios da Classe; (ii) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido; ou (iii) ao resgate de Cotas Seniores em Direitos Creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

d) Riscos Operacionais:

Risco relativo à regularidade da documentação relativa aos Direitos Creditórios: O custodiante realizará verificação periódica, por amostragem, do lastro dos Direitos Creditórios. Uma vez que essa verificação é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios à Classe e por amostragem, a carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A Classe, o administrador, o custodiante, bem como quaisquer de suas Partes Relacionadas, não são responsáveis pela existência dos Direitos Creditórios ou pela solvência das Concessionárias.

Falha na segregação dos Direitos Creditórios cedidos à Classe: Enquanto o custodiante for responsável pelo recebimento dos recursos relativos ao pagamento dos Direitos Creditórios, ele será responsável pela segregação dos recursos provenientes dos pagamentos dos Direitos Creditórios cedidos à Classe dos demais recursos recebidos no curso de sua atividade. Em caso de atrasos ou falhas nesta segregação, poderá ser necessária a via judicial para se obter os recursos. O gestor, os Cedentes e o administrador não poderão ser responsabilizados por conta destas falhas de segregação ou atrasos que das falhas resultarem.

Falhas Operacionais: A cobrança dos Direitos Creditórios depende da atuação diligente do custodiante e dos Cedentes. Cabe ao custodiante aferir o correto recebimento dos recursos e realizar a conciliação dos valores devidos à Classe e aos Cedentes. Assim, qualquer falha de procedimento do custodiante poderá acarretar menor recebimento dos recursos pela Classe e, em última instância, a perda patrimonial da Classe e a queda da rentabilidade das Cotas.

Documentos Comprobatórios em meio físico: Verificação do Lastro. O custodiante realizará verificação periódica dos Documentos Comprobatórios para conferir sua regularidade. Em decorrência da expressiva diversificação de devedores e significativo volume de Direitos Creditórios cedidos à Classe, o custodiante, nos parâmetros definidos no Regulamento, verificará por amostragem, em periodicidade trimestral, após a cessão dos Direitos Creditórios, o lastro dos Direitos Creditórios, comunicando o resultado dessa verificação ao administrador. Considerando que tal auditoria é realizada somente após a cessão dos Direitos Creditórios à Classe, a carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A auditoria será feita nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios conforme especificado no Regulamento.

Risco de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos Cedentes, do custodiante e da Consultora, dos bancos cobradores, do administrador e do Fundo ocorrerão livre de erros. Caso qualquer erro venha a acontecer, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe. Nos termos do Contrato de Custódia, o custodiante será responsável pela custódia dos Direitos Creditórios e dos Outros Ativos integrantes da carteira da Classe, para fins de cumprimento do disposto no artigo 37 e seguintes da Resolução CVM 175. Caso o custodiante não exerça suas funções de acordo com os termos e condições do Contrato de Custódia, a Classe poderá sofrer atrasos em seus pagamentos, os quais poderão ocasionar em atraso no cronograma de amortização ou resgate das Cotas ou até mesmo em perdas aos Cotistas e à Classe.

Guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios: A guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios, em meio físico, poderá ficar a cargo do Depositário. A guarda dos Documentos Comprobatórios pelo Depositário pode representar uma limitação à Classe de verificar os Direitos Creditórios e a sua cobrança.

Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança: Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

e) Risco do Originador

Rescisão dos Contratos de Cessão: Os Cedentes, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato de Cessão, podem, a qualquer momento, deixar de ceder Direitos Creditórios à Classe. Assim, a existência da Classe está condicionada à continuidade das operações dos Cedentes com Direitos Creditórios Elegíveis nos termos do Regulamento, inclusive em volume suficiente para alcançar a meta de rentabilidade das Cotas Seniores, bem como ao adimplemento da obrigação dos Cedentes de ceder Direitos Creditórios à Classe, observada a possibilidade de os Cotistas deliberarem a alteração dos Critérios de Elegibilidade previstos no Regulamento em Assembleia Geral.

f) Outros Riscos:

Intervenção ou liquidação do custodiante: A Classe será titular de conta corrente aberta junto ao custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, os recursos ali depositados serão bloqueados. É possível que a recuperação integral dos valores bloqueados, que deverá ser requerida por via judicial, não ocorra, ou ocorra tardiamente, o que poderia afetar negativamente a rentabilidade das Cotas e o Patrimônio Líquido.

Alteração do Regulamento: O Regulamento pode ser alterado, independentemente da realização de Assembleia Geral, em consequência de normas legais ou regulamentares, ou por determinação da CVM. Da mesma forma, normas que afetam diretamente a Classe também podem ser alteradas. Tais alterações podem afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Despesas com a defesa dos direitos dos Cotistas Seniores: A Classe pode não possuir recursos suficientes para adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos Outros Ativos de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas. Nesse caso, o administrador, o custodiante, os Cedentes, à Consultora, o Gestor, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais para salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas da Classe. É possível que a maioria dos titulares das Cotas Seniores reunidos em Assembleia Geral não aprove aporte de recursos à Classe necessários para assegurar eventual adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nessa hipótese, o Patrimônio Líquido e a rentabilidade das Cotas Seniores podem ser afetados negativamente.

Invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios: Com relação aos Cedentes, a cessão de Direitos Creditórios poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o Patrimônio Líquido, caso fosse realizada em:

(i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão os Cedentes respectivo estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência;

(ii) fraude de execução, caso (a) quando da cessão os Cedentes fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos Creditórios cedidos pendesse demanda judicial fundada em direito real; e

(iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Dação em pagamento de Direitos Creditórios: No caso de liquidação antecipada da Classe ou do Fundo em que a Assembleia Geral deliberar o resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, os titulares de Cotas poderão encontrar dificuldades para (i) negociar os Direitos Creditórios recebidos; e/ou (ii) cobrar os Direitos Creditórios inadimplentes.

Inexistência de Garantias: O pagamento dos Direitos Creditório não é objeto de quaisquer garantias reais ou fidejussórias, e sua cessão é realizada pelos Cedentes à Classe sem qualquer coobrigação. Deste modo, em caso de inadimplemento dos Direitos Creditórios pelos respectivos devedores, haverá perdas patrimoniais aos Cotistas.

Veículos Seminovos e Usados: Considerando que os Contratos de Compra e Venda de Veículos Seminovos e Usados a Prazo possuem como objeto a venda de Veículos Seminovos e Usados pela HPE Locadora às Concessionárias, após a formalização de referidos Contratos e seus respectivos Termos de Venda individualizados, passa a ser responsabilidade de cada Concessionária o estado de conservação de cada Veículo Seminovo e Usado adquirido, até que ocorra a sua efetiva venda ao consumidor final.

Regime Tributário Aplicável à Classe: Nos termos da Lei nº 14.754/23, condicionado ao enquadramento da Classe como "entidade de investimento", conforme a definição na Resolução CMN nº 5.111/23, e à observância da Alocação Mínima para Fins Tributários, a Classe não estará sujeito à tributação periódica de que trata a seção II do capítulo II da Lei nº 14.754/23. Não é possível garantir que todos os requisitos previstos na Lei nº 14.754/23 e na Resolução CMN nº 5.111/23 sejam sempre atendidos, de modo que os rendimentos das aplicações na Classe poderão sujeitar-se à tributação periódica. Nessa hipótese, o gestor envidará os seus melhores esforços para adquirir ativos que sejam compatíveis com a classificação da Classe como de longo prazo para fins tributários. Todavia, também não há garantia de que o gestor conseguirá fazer com que a Classe seja classificada como de longo prazo.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Risco de intervenção ou liquidação judicial do administrador. A Classe está sujeita ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do administrador e/ou do custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

16 Tributação

a. Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administradora e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, entre a data de aplicação e a data do resgate:

I - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias
II - 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias
III - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
IV - 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias

Independente do resgate das cotas há a retenção de imposto de renda à alíquota de 15%, através da diminuição automática, realizada semestralmente, da quantidade de cotas correspondente ao valor do imposto de renda retido na fonte, sempre no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano. Por ocasião do resgate, aplicar-se-á a alíquota complementar, calculada em função do prazo decorrido de cada aplicação, conforme acima descrito.

Conforme legislação em vigor as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

A forma de apuração e retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor ou por medida judicial.

b. IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos

entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança do IOF.

17 Política de divulgação das informações

A divulgação das informações do Fundo é realizada no jornal "Monitor Mercantil''.

18 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19 Contrato de prestação de serviço de controladoria e custódia

A Administradora contratou o Banco Bradesco S.A. para prestar os serviços de tesouraria, custódia, escrituração de cotas e controle de ativos e passivos relativos a este Fundo, de acordo com as normas legais e regulamentares, com exceção dos Direitos Creditórios, que são custodiados pelo Cedente.

20 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não observou a contratação de serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., relacionados a este Fundo de Investimento por ela administrado que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21 Alterações estatutárias

A assembleia de cotistas do Fundo realizada em 25 de Novembro de 2024, deliberou e aprovou a reformulação integral do Regulamento em atendimento às disposições da parte geral e do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, englobando principalmente, mas não limitadamente: (i) a alteração da denominação do Fundo para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MIT Responsabilidade Limitada, bem como a criação de sua classe única de cotas ("Classe Única"), denominada Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MIT Responsabilidade Limitada; (ii) a reorganização da estrutura de documentos do Fundo, passando a contar com Regulamento para as informações relacionadas ao Fundo como um todo e Anexo para as informações relacionadas apenas à Classe Única; (iii) a instituição da responsabilidade limitada dos cotistas da Classe Única do Fundo, de acordo com o previsto na Resolução 175 e no novo capítulo que trata da "Responsabilidade dos Cotistas e Regime de Insolvência" do Anexo I do Regulamento; (iv) a acomodação da nova dinâmica de convocação e instalação de assembleias, assim como diferenciação de assembleias gerais de assuntos do Fundo e assembleias especiais de assuntos da Classe Única; (v) Além dos ajustes necessários para a adaptação do Fundo à Resolução 175, aprovar as seguintes alterações nas características do Fundo: (a) em decorrência da Lei nº 14.754/2023 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111/2023, alteração do Regulamento englobando principalmente, mas não

limitadamente, alteração da política de investimento, passando a contemplar que a Classe Única manterá a alocação de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) dos recursos em direitos creditórios que sejam assim definidos nos termos da referida regulamentação; (b) a alteração do capítulo que trata das remunerações pagas pelo Fundo em decorrência da segregação das taxas e atualização dos valores com base nos valores vigentes; e (c) alteração do capítulo relacionado aos Encargos do Fundo.

Em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 07 de outubro de 2024 foi aprovada a inclusão da HPE Locadora de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob n° 46.054.009/0001-86 ("HPE Locadora" ou "Cedente"), na qualidade de cedente do Fundo, que irá ceder direitos creditórios decorrentes da venda de veículos seminovos e/ou usados da marca Mitsubishi e Suzuki produzidos pela HPE Automotores.

22 Informações adicionais

Contador:
Ricardo Ignácio Rocha
CRC 1 SP 213357/O-6-T-PR

Diretor responsável:
Gustavo Cotta Piersanti
CPF: 016.697.087-56